

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, (28/05/2018), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Finanças.

- **1.** Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **LUCIANE OPALINSKI 06031809907**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.032.107/0001-80**, com endereço na Av. Estanislau Szczypior, nº 3725, bairro Centro na cidade de Contenda/PR, CEP. 83.730-000, Telefone (41) 3625-2293, endereço eletrônico e-mail **lucianeopalinski@yahoo.com.br**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Luciane Opalinski, inscrito no CPF sob nº 060.318.099-07 e portador(a) do RG nº 9.065.129-3, conforme relação em anexo.
- **2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2018.
- 3. O objeto desta ATA, futura e eventual Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo tipo P13 e P45 vazio, Cargas para garrafão de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo, atendendo as necessidades das Secretarias, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão n° 021/2018.
- **4.** As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes.
- **4.1** O prazo de entregar dos <u>vales</u> referentes aos Lotes 01, 02 e 05 nas quantidades solicitadas na Ordem de Compra será de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- **4.2** A Contratada deverá emitir vales referentes aos Lotes 01, 02 e 05 com a descrição do produto licitado, ficando os mesmos sob a responsabilidade das Secretarias requerente.
- **4.3** O prazo de entrega dos produtos referentes aos lotes 01, 02 e 05 será imediata, após a solicitação da Secretaria Requisitante.
- **4.4** O prazo de entrega dos produtos referentes aos lotes 03, 04, 06 e 07 será de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- **4.5** As entregas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.
- **4.6** Todos os botijões e garrafões deverão estar em perfeitas condições de uso e em caso de apresentarem qualquer tipo de problema deverão ser substituídos imediatamente pela contratada pelas suas expensas.
- **4.7** A entrega dos produtos deverá ser de acordo com a quantidade e local solicitado por cada Secretaria requisitante. Segue local onde poderão ser solicitadas as entregas:

		LOCAL	ENDEREÇO
ı	SMECE	ESCOLA MUNICIPAL SENHOR BOM JESUS	ESTRADA PRINCIPAL – CAMPESTRE.
		ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA JOSÉ OPALINSKI – CATANDUVAS DO SUL.
		ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	RODOVIA DO XISTO, KM 37 – PEDRO MACHADO.
		ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª PAULINA URBANIK STABACH	AV. JOSÉ MOSSON, S/N – SERRINHA.
		ESCOLA JOÃO FRANCO	AV. JOÃO FRANCO, 480 – CENTRO.

Ata 030/2018



ESTADO DO PARANÁ

	ESCOLA MUNICIPAL VER. ANTONIO BORKOVSKI	RUA N ESQUINA COM RUA E - BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM SÃO JOÃO.				
	ESCOLA MUNICIPAL LEONOR DE MOURA CARVALHO	RUA 14 DE NOVEMBRO, 280 – CENTRO.				
	ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª VANILDA DZIERWA	AV. SÃO JOÃO, 1350 - CENTRO.				
	CMEI Prof.ª CELINHA NERONE	RUA EUZEBIO HAMMERSCHIMIDT N° 260 – BAIRRO JARDIM ITAPIRUBÁ.				
	CMEI Prof.ª DONA ZENEIDE	RUA JOSÉ DORIVAL WALTER N° 332 – BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOÃO.				
	CMEI VÓ ELOYNA	RUA HENRIQUE STABACH № 193 – CENTRO.				
	CMEI NHANA MARIA	AV. SÃO JOAO S/N - CENTRO.				
	CMEI DONA ANITA	RUA CONSTANTINO SOARES DA SILVA, 2839 - CENTRO.				
	CEI Prof.ª JÚLIA P. BAUMEL E TEREZA C.	RUA PARÁ № 109 – CENTRO.				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	AV. SÃO JOÃO, 165 – CENTRO.				
	MUSEU DE SERRINHA	AV. JOSÉ MOSSON – SERRINHA				
	CENTRO CULTURAL	AV. JOÃO FRANCO, № 400 – CENTRO				
	GINÁSIO DE ESPORTES	ESTRADA DO CAMPESTRE, ATRÁS DA PREFEITURA				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. SÃO JOAO, 400 – FUNDOS				
St	CASA LAR ANJO DA GUARDA	RUA PARÁ, 127				
SMPAS	CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	RUA SEBASTIANA GOMES PEPES PADILHA, 138 - CENTRO				
S	CASA DE PASSAGEM	RUA ANADYR DE MOURA CARVALHO, 51 CENTRO				
	ADOLESCENTRO	RUA EUSÉBIO HAMMERSCHIMDT, 286 – JARDIM ITAPIRUBÁ				
	HOSPITAL MUNICIPAL MIQUELINA FRANCO	RUA DESEMBARGADOR LOPES, S/Nº - CENTRO				
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – JARDIM PLANALTO	RUA VALÉRIA BAUMEL PADILHA, 279 - LOTEAMENTO PLANALTO				
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SERRINHA	AV. JOSÉ MOSSON – SERRINHA				
SMS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CAMPESTRE	COMUNIDADE DE CAMPESTRE				
S	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SÃO PEDRO	COMUNIDADE DE SÃO PEDRO				
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CATANDUVAS DO SUL	DISTRITO DE CATANDUVAS				
	CAPS	RUA EUCARIO TEREZIO DE CARVALHO ESQUINA COM RUA VITORIO BARBOSA				
	CENTRO SOCIAL DE SAÚDE	AV. BRASIL, 270 – CENTRO				
⊴	SEDE PREFEITURA DE CONTENDA	AV. JOÃO FRANCO, 400 – CENTRO.				
SMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.	RODOVIA DO XISTO, BR 476, KM 172.				
	CECITE IT IT IN CINION THE DE OBITO, VITO, VITO, CE CETTI QUE CITETATOC.	TODOVITOO MOTO, BIT 470, TUN 172.				

- 5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
- **6.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- **6.1** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios:

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **7.** O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ata 030/2018



ESTADO DO PARANÁ

- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
- **10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- **11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- **12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- **15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- **15.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- **16.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- 17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Precos:
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

Ata 030/2018 3



ESTADO DO PARANÁ

- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- **18.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- **19.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2018.
- **20.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 021/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **21.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- **22.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCIANE OPALINSKI 06031809907 SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 – ASSINATURA

CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2018 Signatário da Ata: LUCIANE OPALINSKI 06031809907, CNPJ N° 24.032.107/0001-80

Relação de objetos registrados:

Trelação de objetos registrados.												
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/	QUANTIDADE POR SECRETARIA				CHANT		VALOR	VALOR		
LOTE		FABRICANT E	SMA	SMS	SMECE	SMPAS	SMF	QUANT.	UNID	UNIT. R\$	TOTAL R\$	
02	Cargas para Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP Tipo P45.	Liquigas		40	100	15		155	Unid.	R\$ 303,00	R\$ 46.965,00	
05	Cargas para garrafão de água mineral natural 20 litros.	Timbu	50	20	250	50	100	470	Unid.	R\$ 13,49	R\$ 6.340,30	
06	Água mineral, copo de 200 ml. Caixa contendo 48 unidades.	Timbu	50	10	50	100		210	Сх	R\$ 28,60	R\$ 6.006,00	
07	Água mineral, garrafa de 500 ml.	Timbu	100	100	200	50		450	Unid.	R\$ 1,39	R\$ 625,50	
									VALOR TOTAL R\$ 59.936,80			
(Cinquenta e nove mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)												

Ata 030/2018 4